



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

LEI MUNICIPAL Nº 541/75, de 30 de novembro de 1975.

Dispõe sobre subvenções e auxílios e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Manhumirim, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 1976, subvenções e auxílios no total global de Cr\$259.300,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos cruzeiros), distribuídos pelas seguintes entidades.

Função	Beneficiário	Importâncias Cr\$
1	Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM	1.500,00
2	Associação Brasileira dos Municípios – ABM	500,00
3	Associação Mineira dos Municípios AMM	300,00
4	Associação de Crédito e Assistência Rural – ACAR	50.000,00
5	Movimento Brasileiro de Alfabetização de Adultos – MOBRAL	15.000,00
6	Auxílio à Caixas escolares anexas aos grupos locais	6.000,00
7	80ª Inspetoria Seccional do Ensino	2.000,00
8	Inspetoria Municipal de Ensino	2.000,00
9	Campanha Nacional de Alimentação Escolar - CANAE	10.000,00
10	Cantina Pré Escolar Manoel Soares	5.000,00
11	Colégio Elias Gomes Corrêa – CNEC – bolsas de estudo	12.000,00
12	Colégio Hermenegildo Vieira de Gouveia Durandé	6.000,00
13	Associação de pais de alunos excepcionais (APAE)	10.000,00
14	Colégio Santa Terezinha (bolsas de estudo)	20.000,00
15	Banda de música de Martins Soares	1.000,00
16	Praça de Esportes Minas Gerais	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

17	Grêmio Manhumiriense de Desportos	5.000,00
18	A Escolas de samba e clubes carnavalescos	15.000,00
19	Hospital São Vicente de Paula, local	40.000,00
20	Abrigo São Vicente de Paulo de Manhumirim	20.000,00
21	Cantina Santo Antônio de Manhumirim	8.000,00
22	Lar Irmã Scheila, de Manhuaçu	5.000,00
23	Para Assistência Social em Geral	20.000,00
	Soma	259.300,00

Art. 2º. Fica elevado de Cr\$10,00, para Cr\$20,00, por dependente, o abono familiar a que se refere o art. 2º da Lei Municipal nº 492, de 10 de dezembro de 1973.

Art. 3º. As despesas resultantes desta lei correrão à conta de dotação próprias incluídas no orçamento para 1976.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1976.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 30 de novembro de 1975.

Orbino Werner
Prefeito Municipal